

Período:  
01/02/2018 a  
07/03/2018

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**ALERTA: Ver Obs. "3" – Nota Fiscal Gaúcha - Prazos**

- 05 IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de janeiro (Vide Obs. 1).  
Nota: Nas cidades onde o dia 02 for feriado, o recolhimento poderá ser realizado até o dia 06.  
**IOF** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de janeiro (Vide Obs. 2). Nota: Nas cidades onde o dia 02 for feriado, o recolhimento poderá ser realizado até dia 06.
- 06 SALÁRIOS** Pagamento até o 5º dia útil do mês. Nota: Nas cidades onde o dia 02 for feriado, o pagamento dos salários poderá ser realizado até dia 07.
- 07 FGTS** Efetuar os depósitos relativos ao mês de janeiro.\*  
**CADASTRO DE EMPREGADOS** Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em janeiro.\*  
**SIMPLES DOMÉSTICO** Recolhimento referente janeiro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.
- 09 GPS** Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.\*  
**JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO** As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente janeiro. IN/SRF n. 41/98.  
**IPI** Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em janeiro – Cód. Receita: 1020.  
**ICMS/RS – ST - Demais Mercadorias** Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. janeiro.
- 14 GIA/ICMS-RS** Entrega da GIA, relativa ao mês de janeiro.  
**ICMS/RS Carne Verde (ou temperada) de Aves** Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente dezembro.  
**ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS** Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. dezembro.  
**ICMS/RS** Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de janeiro.  
**ICMS/RS** Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. janeiro, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.  
**ISSQN - Porto Alegre** Recolhimento relativo ao mês de janeiro.  
**ISSQN-DEC – P. Alegre** Entrega da declaração ref. janeiro - IN n. 06/07
- 15 INSS** Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a janeiro.  
**PIS/COFINS** Autopeças/Retenções – Rec. ref. 2º quinzena de janeiro.  
**CIDE** Pagamento ref. janeiro. Combustíveis - Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/"royalties" - Cód. 8741.  
**DCP** Entrega da Decl.Crédito Presumido do IPI ref. ao 4º Trimestre de 2017.  
**EFD-ICMS/IPI** Entrega do arquivo referente ao mês de janeiro.
- 16 IOF** Recolhimento ref. ao 1º decêndio de fevereiro (Vide Obs. 2).  
**IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 1º decêndio de fevereiro (Vide Obs. 1).  
**EFD-CONTRIBUIÇÕES** Entrega do arquivo referente ao mês de dezembro.
- 20 IR-FONTE** Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de janeiro, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.\*  
**COFINS** Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. janeiro. (Cód.7987)\*  
**PIS** Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. janeiro (Cód. 4574)\*  
**PIS/COFINS/CSLL** Recolhimento das retenções efetuadas no mês de janeiro.  
**INSS** Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a janeiro.\*  
**INSS** Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de janeiro.\*  
**INSS-Ret 11%** Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em janeiro.\*  
**INSS-CPRB** Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente janeiro.\*  
**SIMPLES NACIONAL** Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. janeiro.  
**IRPJ/CSLL/PIS/COFINS** Pagamento unificado ref. janeiro decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.  
**PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06** Pagamento da parcela devida no mês de janeiro. IN n. 13/06.  
**PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS** Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de janeiro.  
**ISSQN-DEC Simples Nacional – Porto Alegre** Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, referente janeiro.
- 21 ICMS/RS** Recolhimento de janeiro referente aos serviços de transportes.  
**ICMS/RS** Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente janeiro.
- 23 IOF** Recolhimento ref. ao 2º decêndio de fevereiro (Vide Obs. 2).  
**IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 2º decêndio de fevereiro (Vide Obs. 1).

- DCTF – MENSAL** Entrega da DCTF relativa a dezembro. IN n. 1.599/15.
- IPI** Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em janeiro – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.
- COFINS** Recolhimento relativo ao mês de janeiro. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856)\*
- PIS** Recolhimento relativo ao mês de janeiro. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301).\*
- DeSTDA** Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de janeiro/2018.
- PIS/COFINS** Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1º quinzena de fevereiro.
- IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL** Recolhimentos ref. ao mês de janeiro: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.
- IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL** Recolhimento da 2ª quota do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 4º Trimestre/2017.
- INCENTIVOS FISCAIS\***
  - a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de janeiro, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR-Cód.9017, FINAM-Cód.9032 e FUNRES-Cód.9058;
  - b) Recolhimento da 2ª parcela das aplicações no FINOR - Cód.9004, FINAM-Cód.9020 e FUNRES-Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 4º Trimestre/2017.
- IRPJ/SIMPLES NACIONAL** Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. janeiro – Cód. 0507.
- IRPF** Recolhimentos ref. a janeiro: (1) Recolhimento Mensal - "Carnê-Leão" Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens - Cód. 4600; (3) Renda Variável - Cód. 6015.\*
- IOF - Contratos de Derivativos Financeiros** Recolhimento ref. janeiro.
- PARCELAMENTOS ESPECIAIS** Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79).
- REFIS** Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.\*
- REFIS - LEI Nº 12996/2014** Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port.Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).
- PAEX** Recolhimento da parcela dos débitos junto à SRF e PGFN: (1) vencidos até 28/02/03 - parcelamento em até 130 meses; (2) vencidos entre 01/03/03 e 31/12/05 - parcelamento em até 120 meses.
- SIMPLES NACIONAL – Parcelamento Especial** Recolhimento do parcelamento para ingresso no Simples Nacional. - Art. 79 LC 123/06.
- DIMOB** Entrega da declaração relativa ao ano-calendário de 2017.
- COMPROVANTE DE RENDIMENTOS – PESSOA JURÍDICA** Fornecimento do comprovante relativo ao ano de 2017. IN 119/00.
- COMPROVANTE DE RENDIMENTOS – PESSOA FÍSICA** Fornecimento do comprovante relativo ao ano de 2017. IN 1.215/2011.
- INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS** As instituições financeiras deverão fornecer o informe ref. 2017. IN 698/06.
- DIRF/2017** Envio da Declaração do IR-Fonte ref. ao ano de 2017.
- COMPROVANTE DE RETENÇÃO IRPJ/COFINS/CSL/PIS-PASEP** Fornecimento pelos órgãos públicos ref. 2017. IN 475/04.
- COMPROVANTE DE RETENÇÃO COFINS/CSL/PIS-PASEP** Fornecimento pelas pessoas jurídicas, relativa ao ano de 2017.
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS** Recolhimento das contribuições ref. 2018.
- DECRED** As empresas administradoras de cartões de crédito devem enviar a Declaração de Operações com Cartões de Crédito – DECRED, relativa ao 2º semestre de 2017. IN 341/03
- DIF-Papel Imune** Apresentação da Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune (DIF-Papel Imune) relativa ao 2º semestre/2017. IN 976/09 e 1.064/10.
- DMED** Entrega do comprovante eletrônico pela pessoa jurídica ou equiparada nos termos da legislação do imposto sobre a renda que houver recebido de pessoa física pagamentos decorrentes de serviços de saúde e planos privados de assistência à saúde durante o ano-calendário 2017
- PRR – Programa de Regularização Tributária Rural** Prazo final de adesão e recolhimento da parcela inicial da dívida - Lei n. 13.606/2018.

**MARÇO 2018**

- IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de fevereiro (Vide Obs. 1). **05**
- IOF** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de fevereiro (Vide Obs. 2).
- SALÁRIOS** Pagamento até o 5º dia útil do mês. **06**
- FGTS** Efetuar os depósitos relativos ao mês de fevereiro.\* **07**

## CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Período:  
01/02/2018 a  
07/03/2018

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**CCA**  
**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

**CADASTRO DE EMPREGADOS** Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em fevereiro. \*

**SIMPLES DOMÉSTICO** Recolhimento referente fevereiro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

### OBSERVAÇÕES:

**1) IR-FONTE** Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

**2) IOF** Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

**3) Nota Fiscal Gaúcha** Os contribuintes ainda não obrigados à EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resol. nº 3/2013, arts. 2º e 11.

**4) SISCOSEV** Prestação das Informações – Prazos: IN/RFB nº 1.277/12.

**5) Demais Obrigações** Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário

(\*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 29 de janeiro de 2018.